



119
em

2ª VARA
COMARCA DE JANUÁRIA

Processo nº: 0071093-41.2016

Defiro os requerimentos de fls. 109/118.

Nomeio a sociedade Inocência de Paula Sociedade de Advogados (CNPJ nº 12.849.880/0001-54, com sede na Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-136) como Administradora Judicial da Recuperação Judicial da Vidraçaria e Serralheria Guanabara LTDA., na pessoa de seu representante legal, o Dr. Rogeston Borges Inocência de Paula (OAB/MG: 102-648).

Expeça-se o termo de compromisso, nos termos do art. 33 da Lei 11.101/05.

Intime-se a Recuperanda para, no prazo de 20 (vinte) dias:

1. Apresentar todos os documentos descritos no item II do art. 51 da Lei 11.101/05, na forma simplificada, sob pena de convolação da RJ em falência.

2. Apresentar a Lista de Credores, em documento separado, consolidada, contendo o endereço de todos os credores, especialmente dos credores trabalhistas, diferenciando o credor trabalhista que possui crédito de natureza estritamente salarial, vencidos nos 03 (três) meses antes da distribuição do pedido de Recuperação



2ª VARA
COMARCA DE JANUÁRIA

Judicial (existindo essa condição), constando a natureza do crédito, a classificação, a origem e o valor atualizado, nos termos do inciso III do art. 51 c/c parágrafo único do art. 54, ambos da Lei 11.101/05.

3. Apresentar DIRPF dos sócios referente ao exercício de 2016/2017.

4. Apresentar relações de ações, devendo informar se há reclamatória trabalhista distribuída contra a Recuperanda, o andamento das ações na qual a Recuperanda é parte e se há recursos perante o TJMG ou nos tribunais nos quais a Recuperanda é parte.

5. Esclarecer qual seu atual endereço e por qual motivo consta na inicial a sócia Zélia Moreira Alves de Araújo, uma vez que a mesma se retirou da sociedade, conforme dispõe a 4ª alteração do contrato social, que foi registrado na JUCEMG.

Nomeio as advogadas Dra. Crístiene Julia Gomes Gonçalves de Paula (OAB/MG: 85.002) e Dra. Tarciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral (OAB/MG: 170.449) para auxiliar a Administradora Judicial, sem custas para a Recuperanda.

Nomeio perita contábil a Dra. Juliana Conrado Paschoal, inscrita no CRC/MG nº 93.914.

Intime a perita no endereço acostado à f. 118, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários.



120
em


2ª VARA
COMARCA DE JANUÁRIA

Certifique-se acerca da data da publicação da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial (f. 95-96) e do edital previsto no §1º do art. 52 da Lei 11.101/05.

No tocante à remuneração da Administradora Judicial, face à ausência de dados acerca da capacidade de pagamento do devedor, determino a comprovação de tal capacidade, para, posteriormente, proceder à fixação.

Cumpra-se.

Januária/MG, 05 de outubro de 2018.


Bárbara Livio
Juíza de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
RECEBIMENTO
Ass. 08 de Outubro de 2018
recebido em 08/10/2018
C/ () Escrivão(s) fl/em

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - CARGA

Certifico e dou fé que, nesta data, foi feita a
carga do presente feito ao RMP Adv.

Autor-OAB/MG nº 53.913 Adv.

Réu-OAB/MG nº _____ Curador

Defensor Perito

Januária 15 de Outubro de 2018

O(A) Escrivão(s) _____